

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

Banco Rebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	04.467.087/0001-62
Nome:	ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
Conta de débito:	02427 1292 000577038262-3

Representação numérica do código de barras:	03399.95276 64800.000008 00216.001016 6 12300000162800
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
Código do Banco:	33
Código do ISPB:	90400888
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME
Nome/Razão Social:	LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME
CPF/CNPJ:	28.234.832/0001-91
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
CPF/CNPJ:	04.467.087/0001-62
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS
CPF/CNPJ:	04.467.087/0001-62

Data do Vencimento:	10/10/2025
Data de Efetivação / Agendamento:	09/10/2025
Valor Nominal do Bolet:	1.628,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	1.628,00
Valor Pago (R\$):	1.628,00

Data/hora da operação:	09/10/2025 14:33:37
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	53847060114
Chave de segurança:	PJTG50CR31HX0VV9

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/629

Emitida em:
01/10/2025 às 12:44:01Competência:
30/09/2025Código de Verificação:
eb9aa6a6

LABORUM CONTABILIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 28.234.832/0001-91

RUA PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 505, São Luiz - Cep: 31270-730

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1038673/001-3

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.467.087/0001-62

ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

R ORISSANGA, 466, VILA PEROLA - Cep: 32110-720

Contagem

Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado

MG

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente Prestação de Serviços Contábeis Setembro/2025.

Empresa Optante pelo Simples Nacional lei complementar 123/2006.

ISSQN recolhido por número de Profissionais Art. 13 da lei 8.725/2003.

Cláudia Maria da Silva CPF 969.638.596 04 / CRC- MG 092135/04.

Luismar Ferreira da Costa CPF 202.330.786 49 / CRC- MG 032363/08.

Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = 6%, conforme Lei 12.741 de 08/12/2012.

Dados Bancários para Pagamento

Laborum Contabilidade Ltda.

CNPJ 28.234.832/0001 91

Banco Santander

Agencia 4546

C/C 13003835 0

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

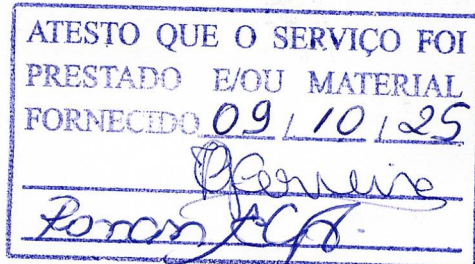
Valor dos serviços:	R\$ 1.628,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.628,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.628,00
Valor Líquido:	R\$ 1.628,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001228234832000191250000000062925102956408046.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



RECIBO DO PAGADOR



033-7

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 10/10/2025
Beneficiário LABORUM CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 28.234.832/0001-91 RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUIZ - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31270730					Agência / Cod. Beneficiário 4546 / 9527648
Data do Documento 07/10/2025	No. do Documento 629	Espécie doc. DM	Aceite ----	Data Processamento 07/10/2025	Nosso Número 000000002160
Uso do Banco	Carteira COB	Espécie Moeda REAL	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.628,00
Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVS DE JESUS 04.467.087/0001-62 RUA ORISSANGA 466 JARDIM PEROLA CONTAGEM /MG - 32110-720					

Sacador/Avalista

Mensagens/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
 MULTA APOS 11/10/2025 R\$ 32,56
 JUROS DIARIO DE R\$ 0,01
 BOLETO REFERENTE HONORARIOS DE SERVICOS PRESTADOS 09/2025.

- 2ª via impressa via Internet Banking em 07/10/2025

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.95276.64800.000008.00216.001016.6.12300000162800

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 10/10/2025
Beneficiário LABORUM CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 28.234.832/0001-91 RUA PRF ALMEIDA CUNHA, 505 - SAO LUIZ - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31270730					Agência / Cod. Beneficiário 4546 / 9527648
Data do Documento 07/10/2025	No. do Documento 629	Espécie doc. DM	Aceite ----	Data Processamento 07/10/2025	Nosso Número 000000002160
Uso do Banco	Carteira COB	Espécie Moeda REAL	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.628,00
Instruções MULTA APOS 11/10/2025 R\$ 32,56 JUROS DIARIO DE R\$ 0,01					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVS DE JESUS 04.467.087/0001-62 RUA ORISSANGA 466 JARDIM PEROLA CONTAGEM /MG - 32110-720					Ficha de Compensação
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Autenticação Mecânica





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORUM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.234.832/0001-91
Certidão n°: 50371805/2025
Expedição: 29/08/2025, às 11:29:52
Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORUM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.234.832/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORUM CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 28.234.832/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:13:31 do dia 06/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2025.

Código de controle da certidão: **CF44.23C7.EDAB.3416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.234.832/0001-91
Razão Social: LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME
Endereço: RUA FURTADO DE MENEZES 377 / SANTA ROSA / BELO HORIZONTE / MG / 31255-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519584943811547

Informação obtida em 07/10/2025 07:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ 04.467.087/0001-62, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Orissanga, 466 bairro Jardim Pérola, CEP 32;110-720, neste ato por seu representante legal, presidente sr. João Geraldo de Abreu Ferreira-CPF: 089.162.416-34, ora designada **CONTRATANTE**

LABORUM CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ nº 28.234.832/0001-91, com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340-630, em Belo Horizonte/MG, neste ato por seus representantes legais Sr. Luismar Ferreira da Costa, portador do CRC/MG nº 32.363 e CPF 202.330.786-49, e Sra. Cláudia Maria da Silva, portadora do CRC/MG nº 092.135/O e CPF 969.638.596-04, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assessoria contábil, fiscal e folha de pagamento de pessoal, conforme a abrangência a seguir:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS – CNPJ
04.467.087/0001-62 – Contagem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESCOPO

A CONTRATADA desenvolverá o escopo dos serviços especializados de assessoria técnica conforme os passos seguintes:

2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.



2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.

2.2. ÁREA FISCAL

2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.

2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.

2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.

2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.

2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.

2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

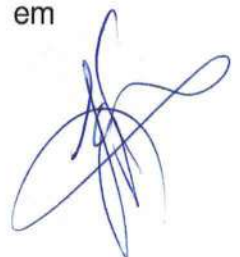
2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.5. CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.

2.6. ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:



3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

3.1.1. Boletim de Caixa, em formato excel, e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.2. Boletim de Bancos em formato excel (de cada conta bancária individualmente) e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc., a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.

3.1.4. Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda de serviços (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas, a ser enviado semanalmente à CONTRATADA, sendo que os relativos à última semana de cada mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

3.1.5. Folha de Pagamento de Pessoal – Sintética e analítica com cálculo de provisões de férias e 13º salário, a ser enviado à CONTRATADA até o dia 10 do mês de subsequente.

3.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA, de forma completa, em ordem cronológica, com documento fiscal hábil, comprovantes de quitação, dentre outros.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

3.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser encaminhada via eletrônica com digitalização dos documentos na mesma ordem dos Boletins de Caixa e de Bancos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.2. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, respeitado o horário comercial de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovado caso fortuito ou força



maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.4. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

4.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados pela CONTRATANTE ou por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 4.4.

4.5.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA o valor original e a atualização monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nos prazos estabelecidos neste instrumento; não cabendo à Contratada nenhuma responsabilidade pela ausência ou atraso na entrega das informações e ou documentos.

5.2. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos de entrega de documentos e informações especificados neste instrumento.

5.3. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos honorários e reembolso à CONTRATADA conforme datas e condições estipuladas, sob pena de multa e juros pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de fevereiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 R\$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais) mensais relativos aos serviços elencados nos itens 2.1 ao 2.6

6.1.1. Quando da renovação da certificação junto ao CEBAS, será cobrado um adicional de 34,66% (trinta e quatro vírgula sessenta e seis por cento) dos honorários profissionais correspondendo hoje ao valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

6.2. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal constante do item 6.1. Tal parcela destina-se ao atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda na Fonte sobre serviços prestados por terceiros, dentre outras.

6.2.1. A mensalidade constante do item 6.1 será paga no dia 10 de cada mês.

6.3. O valor dos honorários previstos no item 6.1. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis mensais conforme análise de cópia do Razão contábil do ano 2023 e Folha de Pagamento de Pessoal apresentados, ficando estabelecido que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 10% (dez por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

6.4. Caso seja necessária a contabilização dos movimentos mensais compreendidos em competências anteriores ao período pactuado neste instrumento, serão devidos honorários profissionais extras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

6.5. Os honorários pagos após a data avençada neste instrumento acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

6.6. Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do INPC ou do IGP-M, dos dois o maior.

6.7. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, mediante prévia e expressa anuência por escrito por parte da CONTRATANTE, o custo com viagem, hospedagem, alimentação fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso, com prévia autorização da CONTRATANTE.

6.8. Serviços solicitados pela CONTRATANTE e não especificados na Cláusula Segunda serão cobrados à parte pela CONTRATADA, mediante orçamento previamente aprovado por escrito por parte da CONTRATANTE. Incluem nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário ou previdenciário e outros tais como, alteração estatutária, criação de filiais e relatórios para o IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2025, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante, ainda de que de forma imotivada, pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

7.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do pré-aviso.

7.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

7.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

7.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 6.6 da Cláusula Sexta.

7.4. A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.

7.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.



7.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 7.1.1, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA, seus prepostos ou funcionários e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

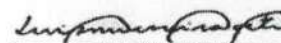
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.



João Geraldo de Abreu Ferreira
Presidente



Cláudia Maria da Silva
CRCMG 092.135-9



Luismar Ferreira da Costa
CRCMG 32.363

Luismar Ferreira da Costa e
Cláudia Maria da Silva
Diretores

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

Nome:
C.I.:

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.

À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS
CNPJ: 04.467.087/0001-62
RUA ORISSANGA, 466 VILA PÉROLA – CONTAGEM
CEP: 32110/720 - Tel.: 3354-8371

A/c Sr. João Geraldo

A **LABORUM CONTABILIDADE** com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340- 630, em Belo Horizonte/MG é uma empresa de prestação de assessoria contábil especializada no terceiro setor, com ênfase principalmente nas entidades eclesiais e confessionais (Congregações, Províncias, Ordens, Dioceses e unidades de educação, saúde e de assistência social), sempre pautada pela ética, retidão e transparência.

Os serviços técnicos da **LABORUM CONTABILIDADE** são desenvolvidos por uma equipe própria especializada e com a participação ativa dos sócios nas atividades, todos motivados e comprometidos com a busca de resultados para as entidades clientes, em observância às regras do setor e, principalmente, com a experiência do segmento religioso.

Dentre os diferenciais destaca-se a realização de uma contabilidade integral e preventiva, atualizada com a legislação e que procura ser uma fonte segura de registro e de informação para as decisões.

1 – OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo desta proposta é a prestação de serviços profissionais relativos à prestação de serviços nas áreas:

- ✓ Escrituração contábil,
- ✓ Fiscal - geração de DARF's e guias de recolhimento de impostos e contribuições,
- ✓ Folha de Pagamento de Pessoal e,
- ✓ Legalização – controle de CND's, criação/extinção de CNPJ's, inclusão/alteração de atividades.

2 – ESCOPO DOS TRABALHOS

A LABORUM oferece anualmente uma reunião com as associadas e colaboradores com a finalidade de apresentar as novidades na legislação, cuidados a serem observados com documentação, sugerir novos procedimentos, responder questionamentos quanto a relações trabalhistas e outros assuntos.

Apresentamos mensalmente um Relatório Comparativo de Receitas e Despesas Mensais e Acumulado para a Direção de cada unidade, de forma a facilitar a gestão, proporcionando uma leitura fácil e tomada de decisão de forma mais segura.

2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.

- 2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.
- 2.1.4. Prestações de contas junto aos órgãos competentes.

2.2. ÁREA FISCAL

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- 2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- 2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- 2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- 2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.

2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).

2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

2.5 CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.

2.6 ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

2.6.1. Orientação mensal no preenchimento da prestação de contas e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos quesitos relativos a área contábil.

3 – HONORÁRIOS

Pelos serviços supramencionados, a **LABORUM CONTABILIDADE** propõe a remuneração a seguir:

- R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de fevereiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 o valor de R\$1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais).

Os honorários mensais serão devidos pela contratante e caberá a contratada a emissão de nota fiscal de serviços e nota de débito de reembolso. O reembolso ocorrerá mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, quando houver valores despendidos com cópias de documentos, emolumentos, taxas, transporte e alimentação, com deslocamentos e hospedagens fora do município de sede da contratada e outras despesas previamente autorizadas pela contratante.

(*) anualmente é devido um honorário extraordinário, pertinente às obrigações anuais de consolidação, elaboração dos demonstrativos anuais, prestações de contas e atividades pertinentes ao encerramento do exercício.

4 – ACESSO A INFORMAÇÕES

O sucesso do nosso trabalho depende integralmente da nossa capacidade de acessar informações pertinentes. Neste sentido, contamos com total colaboração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS** e demais partes interessadas, no sentido de viabilizar a obtenção de informações de qualidade e compartilharem de sua experiência e entendimento sobre as principais características do trabalho a ser realizado.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LABORUM CONTABILIDADE** sente-se honrada em poder trabalhar em conjunto com esta renomada instituição, e para tal empregará todos os esforços disponíveis, contribuindo assim para o atendimento de seus objetivos, dentro dos mais elevados padrões de qualidade. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Proposta válida por 45 dias.

Atenciosamente,


Cláudia Maria da Silva
CRCMG 092.135-9
Luismar Ferreira da Costa
CRCMG 32.363

PATRIMONIUM

Contabilidade e Auditoria

Proposta para Prestação de
Serviços Profissionais de
Contabilidade

Proposta Técnica e
Comercial N°: 2025/04

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025

PATRIMONIUM

Contabilidade e Auditoria

A/c:

Associação Beneficente Servos de Jesus,

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

Atendendo à solicitação de v. s^a, com base nas informações obtidas, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de serviços de contabilidade em geral, compreendendo todas as rotinas de Folha de Pagamento de Pessoal, rotinas de eSocial, registros contábeis mensais das operações, emissão de balancetes mensais e balanço e demonstrações de resultado do exercício (DRE) anual, atualização de cadastro da entidade junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Propomos honorários mensais no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

Além dos honorários acima, propomos um honorário no mesmo valor acima a ser quitado no mês de dezembro de cada ano, para custeio dos serviços de encerramento de balanço anual e demais demonstrações financeiras, tais como, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas e assessoramento no processo de renovação do CEBAS.



PATRIMONIUM

CNPJ 30.694.127/0001-19

Michelle Meirelles F. Costa

Contato: (31) 99103-0042

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2025.

À

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

A/c Sr João Geraldo

A **JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ 32.420.936/0001-68** apresenta a v. sa. a proposta de prestação de serviços contábeis compreendendo as seguintes áreas:

- **Deptº Pessoal** – elaboração de todas as rotinas de Folha de Pagamento e obrigações acessórias;
- **Contabilidade** – registro da movimentação financeira mensal, emissão de balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais.
- **Área Fiscal** – baixa de notas fiscais emitidas por fornecedores em geral, emissão de guias e DARF's de impostos e demais obrigações acessórias;
- **Atualização Cadastral** – alterações de estatuto, emissão de CND's, alvará de localização e demais cadastros em órgãos federais, municipais e federais.

Para execução dos itens acima propomos o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais em 13 (treze) parcelas anuais, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

A **JMCA CONSULTORIA** agradece a oportunidade de apresentação da presente proposta e encontra-se a disposição.

Atenciosamente,


José Mário Costa Alvim

JMCA CONSULTORIA

Proposta válida por 45 (quarenta e cinco) dias.